



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Gabinete da Prefeita

Lei N.º 490/2006.

Oficializa os limites do Conjunto José Justino de Paiva Bairro, nesta cidade, como também dá nomes as vias públicas e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado o Conjunto José Justino de Paiva Bairro, nesta cidade, oficializa os limites, como também os nomes das vias públicas.

Art. 2º - A leste limita-se com o Sítio Jureminha, ao Norte limita-se com Maracaípe Povoado, ao Sul limita-se com o Anel Viário e ao Oeste limita-se com Itabaiana através da Linha Férrea.

Art. 3º - Ficam criadas, oficializadas e definidas as Vias Públicas do referido Bairro: Avenida Alto Professor Maciel, Avenida José Pedro de Araújo, Rua Guiomar Andrade de Assis, Rua Francisca Nogueira da Silva, Rua Maria Anunciada de Souza, Rua João Paulo II, Rua Francisco de Assis Cabral e Rua José Bartolomeu Cabral de Melo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional